



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input checked="" type="checkbox"/> Consultoria / Auditoria / Assessoria <input type="checkbox"/> Outros	ORGÃO EMITENTE: Câmara Municipal de Aquiraz	Nº: 2604001/2021
		DATA: 26/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 331.0001.2.099 – Gerenciamento das Atividades Legislativas	FONTE DE RECURSO 001	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.35.00

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria técnica-jurídica parlamentar à Câmara Municipal de Aquiraz, conforme especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação dos serviços se faz necessária para instrução no bom desempenho das atividades desenvolvidas pela Mesa Diretora, mediante a elaboração de pareceres técnicos bem fundamentados, além do intuito de atender o conjunto de preceitos visando a adaptação das leis, bem como do próprio regimento interno, que é a direção das ações parlamentares, em conformidade com a organização jurídica da sociedade.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 3.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 3.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 3.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 3.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 3.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 3.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 3.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 3.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 3.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 4.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071

- 4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 4.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico;
- 4.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 4.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 4.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 4.10. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;
- 4.11. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Aquiraz.

5. DA EXECUÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Prestar assessoramento jurídico à Mesa e aos Vereadores em questões de ordem jurídica e outras matérias que interessam ao desempenho das atividades da Câmara;
- 5.2. Prestar assessoramento jurídico durante as sessões ordinárias e extraordinárias.
- 5.3. Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os Projetos de Lei e demais atos legais que forem submetidos à apreciação do plenário;
- 5.4. Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse da Mesa e dos Vereadores;
- 5.5. Dar suporte jurídico aos gabinetes na análise dos pareceres jurídicos oriundos das Comissões Temáticas;
- 5.6. Prestar assistência jurídica à Mesa e aos Vereadores na realização das audiências públicas realizada pelo Poder Legislativo;
- 5.7. Criação das diretrizes para o estabelecimento de um plano de comunicação constante e frequente com os vereadores;
- 5.8. Compilar todas as Normas Jurídicas, conformando os textos das normas à atualidade de suas alterações e disponibilizando para o acesso e consumo público;
- 5.9. Formular, propor e assessorar, de forma sistemática, a elaboração de normas métodos e procedimentos para orientar o planejamento, a execução e o controle das atividades de natureza jurídica parlamentar junto aos vereadores;
- 5.10. Prestar assessoria jurídica à Mesa Diretora na defesa técnica sobre as demandas oriundas do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará e/ou outros Tribunais;
- 5.11. Prestar consultoria Jurídica em matérias de interesse da Mesa Diretora quanto à interpretação de normas aplicáveis ao Poder Legislativo, por meio de pareceres ou e-mail, conforme o caso;
- 5.12. Dar suporte de natureza jurídica para customização de eventuais sistemas de apoio parlamentar.

6. DA PONTUAÇÃO:

6.1. O conteúdo das propostas técnicas apresentadas pelos participantes será avaliado comparativamente, conforme os seguintes critérios e pontuação máxima:

6.1.1. Pontuação 01 (P1): Experiência do proponente no setor público:

- a) **Documentação comprobatória:** Apresentação de Declarações e/ou Atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmados por dirigente(s) identificado(s), no mínimo por nome e cargo ou função, com firma reconhecida.
- b) **Critérios para pontuação:**

Declaração e/ou atestados (quantidades)	Pontuação
De 01 (um) a 03 (três)	10 (dez) pontos
De 04 (quatro) a 06 (seis)	20 (vinte) pontos
De 07 (sete) a cima	30 (trinta) pontos

6.1.2. Pontuação 02 (P2): Qualificação da equipe técnica da proponente:

- a) **Documentação comprobatória:** Comprovação por meio de registro do profissional non referido conselho de classe.
- b) **Critérios para pontuação:**

Quantidade de profissionais (nível superior)	Pontuação
01 (um) advogado	Sem pontuação (requisito básico)
02 (dois) advogados	05 (cinco) pontos
03 (três) ou mais advogados	10 (dez) pontos

6.1.3. Pontuação 03 (P3): Experiência da equipe técnica da proponente:

6.1.3.1. Este requisito correspondente à experiência profissional da equipe da proponente, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de assessoria parlamentar.

- a) **Documentação comprobatória:** Apresentação de declaração e/ou atestado de entidade(s) pública(s) em nome do profissional que prestará os serviços do presente termo, emitido(s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome, cargo ou função, com firma reconhecida, acompanhando de cópia da carteira de trabalho, registro de empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do contador com a empresa proponente, bem como a comprovação de experiência anterior.
- b) **Critério para pontuação:**

Tempo de experiência	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
Advogado(s) com experiência em assessoria parlamentar a partir de 03 (três) anos .	03 (três) pontos	15 (quinze) pontos
Experiência em assessoria jurídica parlamentar superior a 05 (cinco) anos .	05 (cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
Experiência em assessoria jurídica parlamentar superior a 10 (dez) anos .	10 (dez) pontos	50 (cinquenta) pontos

6.2. A proponente somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão público para a pontuação dos itens: P01, P02 e P03, caso apresente mais de um, será desconsiderado as adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações

referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado" para efeito de pontuação.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
- 7.2. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.
- 7.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.4. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 7.5. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

ORDENADOR DE DESPESA

DATA: 26/04/2021.



Jefferson da Silva Benevides
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão